



PROTOCOLO  
FLS.: 28

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS**  
Av. José Antônio Leal, SN, Centro – CEP: 77.958-000  
Fone: (63) 3487-1206 CNPJ: 00.514.633/0001-18

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2022**

*Processo Administrativo nº 08/2022*  
*Dispensa de Licitação Nº 08/2022*

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS/TO E A PESSOA FÍSICA FABION NOGUEIRA DA SILVA, na forma seguinte:**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS, Estado do Tocantins**, com sede na Av. José Antônio Leal, SN, Centro, São Bento do Tocantins/TO, inscrita no CNPJ 00.514.633/0001-18, através de seu representante legal, o Vereador Presidente Sr. **ADERSON ARAÚJO RODRIGUES**, residente e domiciliado no Município de São Bento do Tocantins/TO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa física **FABION NOGUEIRA DA SILVA**, portador do **RG: 1.215.504 SSP/TO e CPF: 048.149.821-43**, residente na Rua Betel, 898, Centro na cidade de São Bento do Tocantins/TO, aqui denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS EM REGIME DE DIÁRIAS DE SERVIÇOS GERAIS** na forma do inciso II Art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente consiste na Contratação de pessoa física para prestação de serviços de mão de obras profissional de pedreiro em regime de diária para manutenção e reparos junto ao prédio do Poder Legislativo Municipal de São Bento do Tocantins/TO, durante o exercício de 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Mão de obras profissional de pedreiro em regime de diária para manutenção e reparos junto ao prédio do Poder Legislativo	Diárias	146	R\$ 120,00	R\$ 17.520,00



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS**  
**Av. José Antônio Leal, SN, Centro – CEP: 77.958-000**  
**Fone: (63) 3487-1206 CNPJ: 00.514.633/0001-18**

Municipal de São Bento do Tocantins/TO					
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 17.520,00</b>

**Valor Total R\$ 17.520,00 (dezesete mil quinhentos e vinte reais).**

**CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATANTE, em obediência às seguintes condições:

2.1. – Os materiais indispensáveis para o desempenho dos serviços arrolados na cláusula primeira serão fornecidos pela CONTRATANTE:

2.2. - Os serviços deverão ser entregues pela CONTRATADA de forma completa em boa ordem e nos prazos:

2.3 - A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados:

**CLAUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES DA CONTRATADA**

3.1 - A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na cláusula primeira com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.

3.2 - Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando à CONTRATANTE, em caso de culpa ou dolo.

3.3 - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

3.5 - A CONTRATADA assume total responsabilidade pelas conseqüências de dos serviços prestados, bem como sobre seus prepostos.

**CLAUSULA QUARTA - DOS DEVERES DA CONTRATANTE**

4.1. - Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer à CONTRATADA todos os materiais que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade cabendo à segunda acaso recebidos intempestivamente.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS**  
**Av. José Antônio Leal, SN, Centro – CEP: 77.958-000**  
**Fone: (63) 3487-1206 CNPJ: 00.514.633/0001-18**

4.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a: Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados e/ ou produzidos pela **CONTRATADA**.

4.2 A **CONTRATANTE** obriga-se ainda a arcar com as despesas relacionadas à alimentação, deslocamento, combustíveis, veículos e hospedagem fora do município de São Bento do Tocantins, para tratar de assuntos do interesse deste.

4.3 Agendar as reuniões que se fizerem necessárias para o planejamento, avaliação e ajustes nas etapas previstas de planejamento das ações.

4.4 verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceito pelo **CONTRATANTE**, não devem ser interrompidas.

4.5 efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

4.6 Fornecer documentos indispensáveis e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**, necessários à prestação do serviço.

4.7 Fornecer apoio logístico e administrativo à execução dos serviços que não esteja previsto entre as obrigações da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA**

5.1 - A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, tendo os seus efeitos a partir da sua data da assinatura e finalizando em 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS E OBRIGAÇÕES**

6.1 - Os materiais necessários para a execução dos serviços correrão por conta da contratante;

6.2 - A contratada deve cumprir com as obrigações acordadas no presente contrato estando a disposição deste **LEGISLATIVO** para executar os trabalhos que lhe forem incumbindo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS PAGAMENTOS**

7.1 - O valor global do presente **CONTRATO** é de R\$ 17.520,00 (dezesete mil quinhentos e vinte reais) a serem pagos mediante apresentação de nota fiscal de acordo com os serviços acumulado prestados durante o mês.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS**  
Av. José Antônio Leal, SN, Centro – CEP: 77.958-000  
Fone: (63) 3487-1206 CNPJ: 00.514.633/0001-18

7.2 - Os recursos financeiros para pagamentos dos serviços objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Fonte de Recursos</b>
001 – Câmara Municipal	Manutenção do Poder Legislativo Municipal 3.3.90.36- Outros Serviços de Pessoa Física	0010

#### **CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá o contratante, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades ao contratado.

- 8.1 - Advertência;
- 8.2 - Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 8.3 - Suspensões temporárias de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos nos termos da legislação vigente;

#### **CLÁUSULA NONA – DO VINCULO EMPREGATICIO**

9.1 - É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA –DA RESCISAO**

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, além das situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– FORO**

11.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Araguaínas, Estado do Tocantins, excluindo-se outro por mais privilegiado que seja.

11.2 - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato de prestação de serviços em duas vias de igual teor, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.



PROCOLO  
FLS.: 32

ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS  
Av. José Antônio Leal, SN, Centro – CEP: 77.958-000  
Fone: (63) 3487-1206 CNPJ: 00.514.633/0001-18

São Bento do Tocantins/TO, 06 de janeiro de 2022.

  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS  
ADERSON ARAÚJO RODRIGUES  
Ver. Presidente  
CONTRATANTE

  
FABION NOGUEIRA DA SILVA  
RG: 1.215.504 SSP/TO  
CPF: 048.149.821-43  
CONTRATADO

Testemunhas

1- Carlos A. C. Dias CPF 010.829.211-11

2- Tárcio S. de Oliveira CPF 058.549.881-80